



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 5.008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

***“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dá outras providências.***

**ISMAEL SILVA CÂNDIDO**, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 1.439, de 09/07/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.497/2008, 1.715/2014 e 1.964/2021 e, Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB);

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB os seguintes conselheiros, respectivamente titular e suplente:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal**  
TITULAR: ANA LAURA CHAGAS BARBOSA  
SUPLENTE: JEMIMA CARRIJO DE ANDRADE
- **Representantes do Poder Executivo Municipal-Secretaria de Educação**  
TITULAR: LAURA SILVA CINTRA  
SUPLENTE: GUILHERME AZEVEDO COUTO
- **Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas**  
TITULAR: SILVANA APARECIDA ALVES RODRIGUES  
SUPLENTE: LIVIA SILVA CINTRA
- **Representantes dos Professores da educação básica pública**  
TITULAR: ANDERSON EDUARDO SILVA SOUSA BUENO  
SUPLENTE: DENISE APARECIDA CINTRA BOARETTO PAPETTI
- **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**  
TITULAR: NEUSA APARECIDA BORGES DE ANDRADE  
SUPLENTE: BRUNA BARBOSA SILVA
- **Representantes dos Alunos do Ensino Básico Público indicados por Entidade Secundarista**  
TITULAR: FILIPE DE OLIVEIRA COUTINHO INOCÊNCIO DA SILVA  
SUPLENTE: LARISSA GAUDINO DA SILVA  
TITULAR: GUILHERME DE FREITAS CARRIJO  
SUPLENTE: GABRIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA
- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**  
TITULAR: MARILDA APARECIDA DE ARAUJO  
SUPLENTE: ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA  
TITULAR: SILVIANE NARCISO CRUZ  
SUPLENTE: RENATA SANTOS LIMA MONTEIRO
- **Representantes do Conselho Tutelar**  
TITULAR: VALDEMIR ALVES FERREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

**SUPLENTE: ANSELMA MANHANI ANDRADE**

- **Representantes de Organizações da Sociedade Civil**  
**TITULAR: SELEIDA TAVARES ROSA**  
**SUPLENTE: ANGELICA MARIA CAETANO MENDES**  
**TITULAR: KATIA XAVIER DA SILVA RIGO**  
**SUPLENTE: ZÉLIA CARRIJO**

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

II – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

III - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IV - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

V – Emitir parecer no final do exercício sobre a aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VI – Eleger os ocupantes dos cargos executivos do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º. Os conselheiros serão nomeados para mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação dos Fundos não será remunerada por ser considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibiraci, 09 de dezembro de 2022.

  
**ISMAEL SILVA CÂNDIDO**  
Prefeito de Ibiraci